**ACORDO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

Entre

As Partes a seguir qualificadas,

**INSTITUTO** **DE TELECOMUNICAÇÕES**, com sede no distrito do Rangel, Bairro CTT KM-7- Luanda, neste acto representado pelo Director Geral, Eng.º Cláudio Gonçalves, adiante designado como “ITEL”;

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**com sede social em Luanda, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NIF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste acto representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em Luanda, na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com poderes para o acto, adiante designada **EMPRESA** ou **ENTIDADE EMPREGADORA;**

de nacionalidade angolana, solteiro, Bilhete de Identidade nº , emitido em Luanda aos \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ válido até \_\_\_ /\_\_\_ /\_\_\_\_, estudante do Curso , regularmente matriculado no ano lectivo 201-2022, na ª Classe no referido Instituto, adiante designado “**Estagiário**”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. O ITEL solicitou à Empresa a integração do estagiário para a realização de Estágio Curricular;
2. Nesse contexto, a Empresa aceita fornecer estágio ao Estagiário na área \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. O estagiário reconhece que a empresa não assume, pelo presente acordo, qualquer outra forma, lhe conseguir colocação profissional.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Estágio Curricular, regendo-se pelas Cláusulas seguintes e, no que for omisso, pela legislação angolana aplicável.

1. A Empresa aceita integrar o Estagiário nas suas instalações, sita \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e ministrar-lhe formação profissional prática na área \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos previstos no plano curricular do Estagiário.
2. A empresa designa como Orientador deste estágio o Sr\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **função do orientador** a qual caberá a condução do estágio e a entrega de relatórios relativos ao progresso do Estagiário e avaliação final.
3. O ITEL designa como Orientador Pedagógico a professora Graciete Santos, na qualidade de coordenadora do GIVA a qual caberá o acompanhamento técnico e pedagógico do Estagiário face aos objectivos fixados e, bem assim, a elaboração do respectivo plano de estágio e proceder a avaliação do Estagiário no termo do estágio.
4. O Estagiário compromete-se a respeitar e a obedecer as diretrizes que lhe forem transmitidas pelo Orientador do Estágio e pelos responsáveis da Empresa no âmbito das suas actividades de estágio.
5. O Estagiário deverá comparecer assiduamente nas instalações da Empresa e envidar todos os seus esforços na realização deligente das actividades de estágio, com vista a um aproveitamento efectivo da formação ministrada.
6. O Estagiário desempenhará as activadades de estágio durante 4 (Quatro) dias por semana, cumprindo um tempo de estágio de 8 horas diárias.
7. O horário das actividades de estágio, deve garantir ao estagiário, a frequência às actividades escolares.
8. Todo o conhecimento ou conteúdo que possa ser protegido como direito de propriedade intetectual (direito de propriedade industrial, direito de autor ou trade secret) permanece propriedade da parte que o detenha antes do início do Estágio, nomeadamente por parte da Empresa. Todos os direitos de propriedade intelectual resultantes do Estágio serão regulados de acordo com a lei e políticas internas da Empresa.
9. O Estagiário obriga-se, durante a vigência do presente acordo e após a sua cessação, manter confidencialmente de todos os dossiers, arquivos, documentos, dados e informações obtidos em virtude da sua formação na Empresa, relativos a esta (incluindo os seus colaboradores), ou a outras sociedades associadas, ou aos seus clientes, nomeadamente sobre a sua organização, actividade ou negócio, preços, serviços prestados e qualquer outro dado de natureza comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulgá-los ou comunicá-los a terceiros. O dever de confidencialidade abrange a reprodução da informação em qualquer suporte informático, ou outro.
10. No caso de cessação por qualquer motivo do presente acordo, o Estagiário deverá devolver imediatamente a Empresa todos os originais e/ou cópias dos dossiers, correspondência, arquivos, memorandos, notas, projectos e outros documentos e informações que se encontrem em seu poder. O Estagiário não terá qualquer direito de retenção, sob qualquer motivo, dos elementos acima mencionados.
11. O presente Acordo terá a duração de 3 (três) meses, com início em data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termino em data \_\_/\_\_/\_\_\_, caducando automaticamente nesta última data sem necessidade de comunicação prévia. Qualquer das partes poderá, ainda, resolver o presente Acordo a todo o tempo através de comunicação a contraparte, mediante carta registada com antecedência não inferior a 15 dias, da sua intenção de não pretender a manutenção do Acordo de estágio. Em qualquer caso, não será devida ao Estagiário qualquer compensação em virtude da cessação do Acordo de Estágio.
12. Em caso de imcumprimento de qualquer regra organizativa, técnica e regulamentar da Empresa, bem como regras de confidencialidade ou a boa utilização das instalações, equipamento e materias por parte do Estagiário, a Empresa poderá terminar o presente Acordo com efeitos imediatos, comunicando tal facto ao Estagiário .
13. O Estágio caducará automaticamente caso o Estagiário deixe de se encontrar matriculado no ITEL.
14. Findo o estágio a Empresa emitirá o correspodente certificado de frequência de estágio.
15. Os contraentes reconhecem que a actividade desenvolvida pelo Estagiário nas instalações da Empresa, durante o período de data \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, se inserem nas atividades académicas conducentes a atribuição do grau de Técnico Médio.
16. As comunicações escritas que a Empresa dirigir ao Estagiário do ITEL poderão ser efectuadas por carta enviada para a residência indicada neste Acordo (salvo se outra houver sido previamente indicada, por escrito, pelo Estagiário ou ITEL) ou através de entrega pessoal e direita ao Estagiário ou representante do ITEL.

O presente Acordo foi feito em triplicado, destinando-se um exemplar à cada uma das Partes, que por estarem assim ajustados, assinam.

**LUANDA, AOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2022.**

PELO ITEL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_